PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CEP 37524-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001-16

LEI 750/00
Doa casas à famílias carentes.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 3 casas populares, construídas com recursos da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - Audiências Públicas, conforme Convênio 179/98/SEAM.

Artigo 2° - As casas foram construídas no Conjunto Habitacional Santa Catarina, com uma área de 45 m^2.

Artigo 3°- As famílias carentes beneficiadas serão as seguintes:
José Roberto da Silva, Rua 1- n° 125.
José Vítor de Souza, Rua 1- n° 145
Adilson Monteiro, Rua 1 – n° 135

Artigo 4° - Os beneficiários desta Lei não poderão alienar o referido imóvel pelo prazo de 15 anos. O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização sobre as benfeitorias porventura existentes.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 15 de Março de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL